



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João
Cidadania | Improbidade Administrativa | Consumidor | Meio Ambiente

Ofício nº 001/2017 – ADM-MSJ (*favor, fazer referência*)

Mata de São João-BA, 10 de janeiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Dr Herverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo de Contratos e Convênios

Prezado Coordenador,

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.496/2017** Original
Data: 16/1/2017 Hora: 11:35
Qt.Vol.: Recebido por: daniela.oliveira

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao ofício nº 41/2016 – CCC, informo que existe interesse institucional na renovação do Termo de Cooperação Técnica firmado com a Prefeitura de Mata de São João, garantindo a manutenção da prestação de serviço da funcionária de limpeza e do vigilante na Promotoria de Justiça de Mata de São João.

Atenciosamente,


NÍVIA CARVALHO ANDRADE RODRIGUES
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO: RESPEITO POR VOCÊ
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 118, CENTRO, MATA DE SÃO JOÃO-BA
CEP 48.280-000, TELEFAX (71) 3635-1297 E 3635-2150 | MATADESAOJOAO@MPBA.MP.BR

Enviado em ____/____/2015, conforme AR nº _____ BR, por _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

OF. nº 41/2016 – CCC

Ref.: Vigência - Termo de Cooperação Técnica – Município de Mata de São João

Salvador, 30 de novembro de 2016.

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

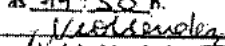
Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência (24/01/2017) do Termo de Cooperação Técnica (cópia em anexo), celebrado entre este *Parquet* e o Município de Mata de São João, (cópia em anexo), cujo objeto é "estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João".

Considerando que a eventual renovação do Termo deve ser promovida durante o prazo original de vigência do mesmo, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o "Município de Mata de São João", com posterior encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Excelência que seja informada esta Unidade, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Heverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria de Justiça de Mata de São João- Ba
Recebido em 20/12/2016
às 14:50 h.

Servidor(a) - Matrícula
Nathália Elisa Chaveira Mendes Braz
Assistente Técnico Administrativo
Matrícula [REDACTED]

Excelentíssima Senhora
NÍVIA CARVALHO ANDRADE RODRIGUES
Promotora de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João
Ministério Público do Estado da Bahia
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 125, Centro Mata de São João
CEP:48280000



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida do CAB, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Wellington César Lima e Silva, e o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, neste ato representado por seu Prefeito, João Gualberto Vasconcelos, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

➤ Pelo MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO:

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Mata de São João para prestarem apoio administrativo às Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João, com sede na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 125, Centro, Mata de São João/BA, especificamente no exercício das funções de auxiliar de serviços gerais e vigilante, esta a ser desempenhada por integrante da Guarda Municipal de Mata de São João/BA.

➤ Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação nas Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João;

- Promover, no âmbito de suas Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

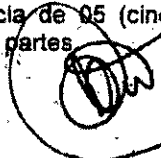
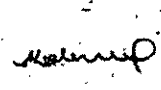
É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

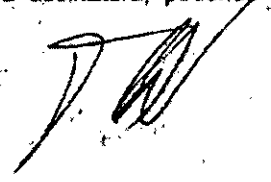
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os participantes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

 1/2 





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser resiliado a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA publicará extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário-DPJ.

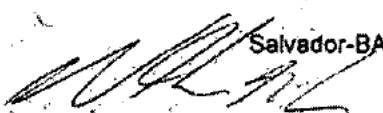
No mesmo prazo acima referido, o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO publicará extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia-DOM.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

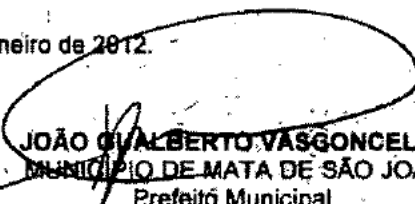
Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador-BA, 25 de janeiro de 2012.


WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Procurador-Geral de Justiça

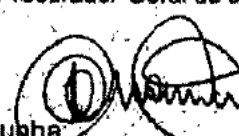

JOÃO CLÁUDIO VASCONCELOS

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:

NOME

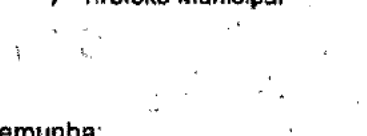
CPF Nº


Pedro Amaro Lima

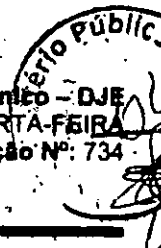
2ª Testemunha:

NOME

CPF Nº


Lima Lima de Lima





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Mata de São João. **OBJETO:** Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João. **VIGÊNCIA:** 25.01.2012 a 24.01.2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – 1º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica –
Município de Mata de São João

DESPACHO

Encaminho o expediente à Assessoria Jurídica, para análise e manifestação sobre a minuta do 1º Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, elaborada por esta unidade e preenchida pela Unidade interessada.

Salvador, 16 de janeiro de 2017.


Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº 



**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, inscrito no CNPJ nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João – BA, CEP 48280-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Otávio Marcelo Matos de Oliveira, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Mata de São João/BA, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será **prorrogado por mais 05 (cinco) anos**, a contar do dia **25 de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2017.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Município de Mata de São João
Prefeito(a) Municipal

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.496/2017 - PGJ

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: ADITAMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

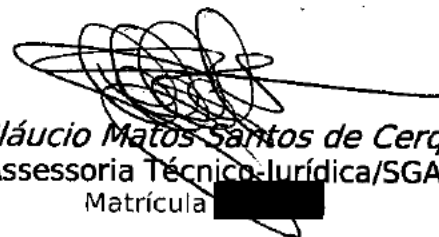
EMENTA: ADITAMENTO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO ANTERIOR À EXPIRAÇÃO DO PRAZO. REQUISITO DO ART. 179, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 53/2017

1. Trata-se de minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado entre este Ministério Público e Município de Mata de São João, cujo objeto é a viabilização do funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João, com o propósito específico de prorrogar a vigência do acordo por mais 5 (cinco) anos, a partir de 25/01/2017.
2. A legislação permite a alteração pretendida, desde que necessária ao atendimento dos fins visados pelas partes celebrantes. Ademais, o instrumento de Termo de Cooperação original prevê, em sua Cláusula Quinta, a possibilidade de prorrogação da vigência do pacto, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, o que legitima o ato.
3. Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento, aprovando a minuta de Termo Aditivo apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 20 de janeiro de 2017.



Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 532017 da Assessoria Técnica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado entre este Ministério Público e o Município de Mata de São João, com a finalidade de prorrogar sua vigência por mais 05 (cinco) anos, a partir de 25/01/2017.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 24 de janeiro de 2017

JOSIAS MARQUES NETO
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: 1ª Aditivo ACT- Município de Mata de São João
Procedimento SIMP nº 003.0.496/2017**

DESPACHO

De ordem, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, com **03 (três) vias do 1º aditivo a Termo de Cooperação Técnica**, para a coleta de assinaturas da Procuradora Geral de Justiça Adjunta, Exma. Drª. Sara Mandra Moraes Rusciolelli.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação e adoção das demais providências cabíveis.


Fernanda da Costa Peres
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa
Mat. nº 



Ofício nº 005/2017 – ADM-MSJ (*favor, fazer referência*)

Mata de São João-BA, 26 de janeiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Dr. Herverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo de Contratos e Convênios

Prezado Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao ofício nº 41/2016 – CCC, encaminho em anexo, o aditivo do Termo de Cooperação Técnica assinado pelo Prefeito de Mata de São João, garantindo a manutenção da prestação de serviço da funcionária de limpeza e do vigilante na Promotoria de Justiça de Mata de São João.

Atenciosamente,


NÍVIA CARVALHO ANDRADE RODRIGUES
Promotora de Justiça



OFÍCIO N. 025/2017 - GAPRE

Mata de São João-BA, 25 de janeiro de 2017.

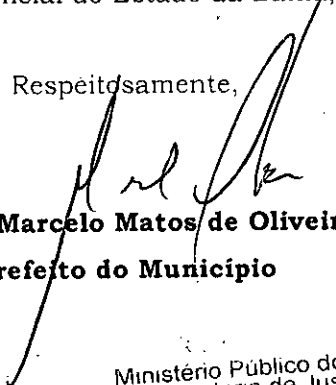
A Sua Excelência a Senhora
Nívia Carvalho Andrade Rodrigues - Promotora de Justiça
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 118, Centro
Mata de São João - Bahia
CEP-48.280-000

Preclara Promotora,

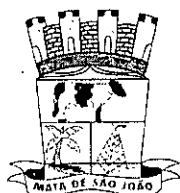
Venho, na presente oportunidade, e tendo em vista o quanto consta no Ofício Ministerial nº 004/2017 - ADM-MSJ - Promotoria de Justiça de Mata de São João, encaminhar para vossa ciência três vias do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa que entre si celebram o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Mata de São João, devidamente assinado por este subscrevente, ora anexada, para cumprimento do quanto solicitado pelo *Parquet Estadual*.

Sem mais para o momento no aguardo da devolução de via assinada e extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado da Bahia, subscrevo-me.

Respeitosamente,


Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito do Município

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria de Justiça de Mata de
São João-BA
RECEBI EM 25/01/2017
as 11:50 h.
Servidor(a) - Matrícula



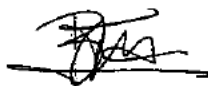
Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

VISTO PGM

DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se à Coordenação de Contratos e Convênios para adoção das providências de praxe.

Em, 13 de fevereiro de 2017.



LUCIANA BENEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat.: [REDACTED]



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida do CAB, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Wellington César Lima e Silva, e o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, neste ato representado por seu Prefeito, João Gualberto Vasconcelos, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

➤ Pelo MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO:

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Mata de São João para prestarem apoio administrativo às Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João, com sede na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 125, Centro, Mata de São João/BA, especificamente no exercício das funções de auxiliar de serviços gerais e vigilante, esta a ser desempenhada por integrante da Guarda Municipal de Mata de São João/BA.

➤ Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação nas Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João;
- Promover, no âmbito de suas Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

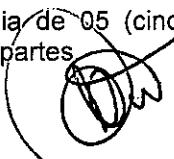
É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha retá, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

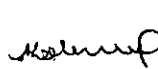
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

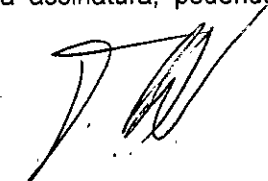
As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os participantes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.


1/2







CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA publicará extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário-DPJ.

No mesmo prazo acima referido, o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO publicará extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia-DOM.

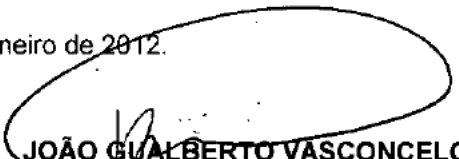
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador-BA, 25 de janeiro de 2012.

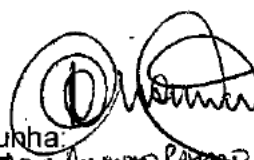

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Procurador-Geral de Justiça


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:

NOME

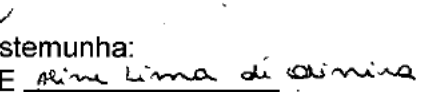
CPF Nº


[Redacted Name]

2ª Testemunha:

NOME

CPF Nº


[Redacted Name]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Mata de São João. **OBJETO:** Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João. **VIGÊNCIA:** 25.01.2012 a 24.01.2017.



Ofício n. 031/2012 ADM (Favor, fazer referência a este número)

Mata de São João, 30 de outubro de 2012.

Expediente(s) Anexo(s): Termo de Cooperação Técnico-Administrativo, Ofício 0192/2012, procedente da 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João e extrato do Convênio publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia (DOM), todos em cópia.

Senhora Superintendente

Com os cumprimentos de estilo, colho do presente para encaminhar a Vossa Senhoria 01 (uma) via do Termo de Cooperação Técnico-Administrativo firmado entre o Município de Mata de São João e o Ministério Público deste Estado, para o funcionamento das Promotorias de Justiça sediadas na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 125, Centro, Mata de São João, que foi publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia do dia 13 de junho de 2012.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carolina Cunha da Hora Santana
CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA
5ª AVENIDA, 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR
CEP. 41.745-004**



Ofício nº 0192/2012 (Favor usar como referência).

Mata de São João, 26 de junho de 2012.

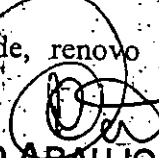
Expediente(s) Anexo(s): 01 (uma) via de
Termo de Cooperação Técnico-
administrativa

Senhor Prefeito,

Cumpriméndo-o cordialmente, colho do presente para encaminhar a Vossa Excelência 01 (uma) via de termo de cooperação técnico-administrativa celebrado por esse Município com o Ministério Público deste Estado, para o funcionamento das Promotorias de Justiça sediadas na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 125, Centro, neste Município, devidamente cancelado pelo Procurador-Geral de Justiça deste Estado e após regular publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) de 13.06.2012.

Solicito, destarte, a Vossa Excelência que sejam adotadas as providências administrativas pertinentes à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia (DOM), nos termos da cláusula oitava daquele instrumento.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


PEDRO ARAUJO CASTRO
Promotor de Justiça

Prefeitura Municipal de Mata de São João
RECEBIDO EM
26/06/2012
FUNÇÃO RESPONSÁVEL
44.42h

EXMO. SR.
DR. JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO-BA
N E S T A

PGM RECEBIDO

EM: 26/06/12

45.40h
Ana Kaline



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida do CAB, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Wellington César Lima e Silva, e o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, neste ato representado por seu Prefeito, João Gualberto Vasconcelos, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

➤ Pelo MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO:

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Mata de São João para prestarem apoio administrativo às Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João, com sede na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 125, Centro, Mata de São João/BA, especificamente no exercício das funções de auxiliar de serviços gerais e vigilante, esta a ser desempenhada por integrante da Guarda Municipal de Mata de São João/BA.

➤ Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação nas Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João;

- Promover, no âmbito de suas Promotorias de Justiça da Comarca de Mata de São João, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os participantes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser resiliado a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutível, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA publicará extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário-DPJ.

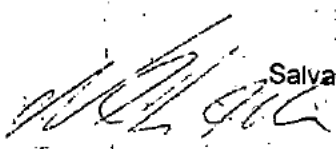
No mesmo prazo acima referido, o MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO publicará extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia-DOM.

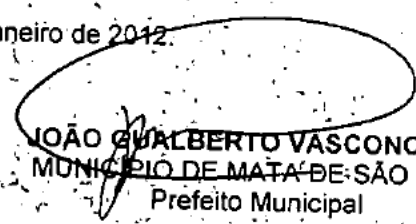
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

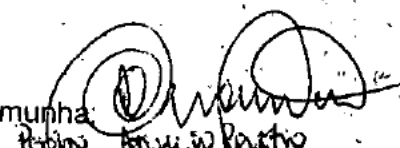
E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador-BA, 25 de janeiro de 2012.

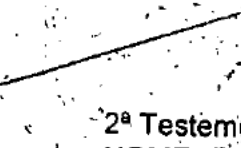
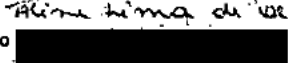

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Procurador-Geral de Justiça


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:

NOME 
CPF Nº 

2ª Testemunha:

NOME 
CPF Nº 



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Mata de São João. **OBJETO:** Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João. **VIGÊNCIA:** 25.01.2012 a 24.01.2017.

Atos Administrativos



RESUMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Mata de São João. **OBJETO:** Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João. **VIGÊNCIA:** 25.01.2012 a 24.01.2017.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

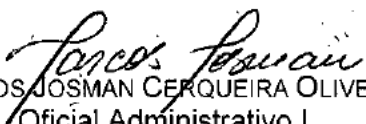


DESPACHO

De ordem,

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios,
para conhecimento providências pertinentes.

Em, 31/01/13


MARCOS JOSMAN CERQUEIRA OLIVEIRA
Oficial Administrativo I
Cad. nº 